



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1971 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

*Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público e ao Programa de Saúde da Família – PSF.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 02 (dois) Médico Clínico Geral – com vencimento mensal de 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I do art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será paga através de verba Federal vinculada ao Programa de Saúde da Família – PSF.

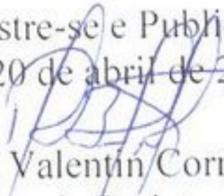
Art. 4º Será permitido ao contratado, executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 20 de abril de 2011.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 20 de abril de 2011

  
Raul Valentin/Corrêa Batista  
Diretor de Projetos  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 128/2011



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissional para dar continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através do Programa de Saúde da Família – PSF.

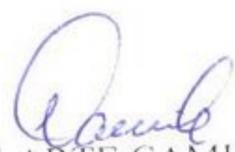
Tal contratação será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e deve-se ao fato de que há uma demanda crescente no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade.

Considerando ainda que estamos estudando um novo concurso para os cargos referente a estes programas, juntamente com outros que se fazem necessários.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 20 de abril de 2011.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Médico Clínico Geral - PSF

Quantidade: 02

Prazo: 180 dias

Itens	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	Somatório
Salário Básico	R\$ 15.200,00	R\$ 91.200,00					
13° salário proporcional	R\$ 1.266,67	R\$ 7.600,00					
Férias proporcionais	R\$ 1.266,67	R\$ 7.600,00					
1/3 férias proporcionais	R\$ 422,22	R\$ 2.533,33					
Difícil Acesso							
Insalubridade 20 (%)	R\$ 3.040,00	R\$ 18.240,00					
Periculosidade (%)							
Outros							
INSS Patronal	R\$ 4.451,07	R\$ 26.706,40					
Somatório Parcial	R\$ 25.646,62	R\$ 153.879,73					

Manoel Viana, - RS, 07 de abril de 2011.